



## **DECRETO Nº 170/97**

Estima a Receita e Fixa a Despesa da FUNDAÇÃO CULTURAL DE UMUARAMA para o exercício financeiro de 1998, dando outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais,

### **DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aprovado o orçamento da FUNDAÇÃO CULTURAL DE UMUARAMA, para o exercício financeiro de 1998, discriminado pelos anexos integrantes deste decreto, que estima a Receita em R\$ 270.000,00 (duzentos e setenta mil reais), e fixa a Despesa em igual valor.

**Art. 2º** - A Receita será realizada mediante arrecadação das rubricas prevista na legislação vigente e das especificações constantes no resumo geral da receita.

**Art. 3º** - A Despesa será realizada segundo as discriminações das rubricas dos anexos integrantes deste decreto, de conformidade com a legislação vigente.

**Art. 4º** - De acordo com o disposto na Lei nº 2053 e 2082/97, o orçamento será corrigido com base no IGPM médio da Fundação Getúlio Vargas, apurado no período de 01.08 a 31.12.97.

**Art. 5º** - Este Decreto entrará em vigor no dia 01 de janeiro de 1998, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, aos 18 de dezembro de 1997.

**ANTÔNIO FERNANDO SCANAVACA**  
Prefeito Municipal

Ornamento  
Fundação Cultural

PUBLICADO NA TRIBUNA DO  
POVO DE 27 / 12 / 1997  
DE N.º 6883  
UMUARAMA, 12 / 01 / 1998  
DIVISÃO DE COMUNICAÇÃO